



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 27 DE SETEMBRO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1858/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DAÇÃO EM PAGAMENTO UMA RETROESCAVADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Município de Nova Boa Vista autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, artigo 17, I, alínea "a" o seguinte bem móvel de sua propriedade: 01 (um) veículo RETROESCAVADEIRA, marca RANDON, modelo RK406B 4X4, nº de série N/C, ano fabricação 2010, chassi AA406BMC4W1878; por valor não inferior ao da avaliação e constante do laudo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A retroescavadeira pertencente à Secretaria de Obras, será alienada por encontrar-se em estado de desuso, sendo, portanto, inservível ao Município.

Art. 3º Concretizada a alienação, será procedida a devida baixa no inventário dos bens patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal